



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

" DECRETO N.º 019/67 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica devidamente ~~CANCELADO~~ o Certificado de Estacionamento sob nº384, de propriedade da Sra. ANÉZIA VAZ BRUNHOLI, Ponto de Estacionamento nº08(oito), sito a Praça Manoel Ribas, tendo em vista a não permanência do veículo no respectivo Ponto, pelo prazo de 30(trinta) dias, consecutivos.
- Art. 2º - Este Decreto fundamenta-se na Lei 13/66, deste Poder Executivo Municipal, em seu artigo 2º, podendo, portanto, expedir-se novos certificados a outros requerentes.
- Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário.-

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Julho do ano de 1.967 (hum mil, novecentos e sessenta e sete).-.-.-.-.-

MARCIANO BARANIUK
PREFEITO MUNICIPAL

SYLDO OLINISKY